

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

DOCUMENTO DE ORIGEM: SPROWEB SIGED 5225-2020-88

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, processada através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 Locação de máquina impressora, copiadora e digitalizadora, incluindo o fornecimento de assistência técnica especializada e autorizada (manutenção preventiva e corretiva) e suprimentos, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2. DA DATA E HORÁRIOS

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - 2.1.1 Recebimento das propostas: de 07/04/2021 à 29/04/2021;
 - 2.1.2 Abertura das propostas: dia 30/04/2021 às 10h, de Brasília;
 - 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 30/04/2021 às 14h, de Brasília:
 - 2.1.4 Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa;
 - 2.1.5 Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.







4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3 Recurso:

- 4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os demais licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 05/2021-PRODAM.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.







6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII indicar o vencedor do certame:
 - IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades).
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitações-e".
- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social,







- no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no subitem 2.1 deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os Itens no Anexo 3 Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:







- 9.3.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3.2 A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada lote.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 **Da entrega:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados os instrumentos de contratos para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 Termo de Referência deste instrumento convocatório.
 - 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
 - 9.5.2 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
 - 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
 - 9.6.1 Diferencial de ICMS Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
 - 9.6.2 Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A Modelo de Proposta de Preços). Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
 - 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.







10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública do Pregão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública do Pregão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado *tempo randômico*, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no Anexo 2 Documentos para habilitação, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; a documentação será avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro avaliará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 3 (três) horas após encerramento da etapa de







lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado, será convocado o licitante subsequente.

10.9 **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações **(catálogo, se for o caso)** contendo as especificações do objeto licitado, conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao instrumento convocatório.
 - 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
 - 11.3.2 Apurada a proposta ou lance que atenda ao instrumento convocatório, o Pregoeiro solicitará os documentos citados no **Anexo 2 Documentos para Habilitação**, originais ou cópias autenticadas, os quais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-110, **observando o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da declaração do vencedor.**
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, podendo ser adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas demais licitantes.







- 11.6 Havendo a manifestação de intenção de interposição de recurso, estando devidamente justificado e motivado, e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso, que se processará conforme item 04.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às sanções previstas no item 19. Neste caso, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e repetirá o procedimento descrito no item 11.3.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O Diretor-Presidente da PRODAM decidirá sobre a homologação do objeto da licitação.
- 12.2 Na hipótese de interposição de recursos, caberá ao Diretor Presidente da PRODAM o ato de adjudicação.
- 12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sancões cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o obeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu







- vencimento.
- 13.7 Para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 7 Minuta de Contrato.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14 GARANTIA

14.1 O objeto contratado terá garantia conforme especificações constantes do termo de referência.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme demandas da PRODAM, obedecendo prazos e quantidades bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.6 Manter durante toda e execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório;







16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail.
- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade.
- 17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 Termo de Referência deste instrumento convocatório.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo de pagamento será realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM, conforme estabelecido no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados por meio de cheque nominal ou de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a ser aplicada ao fornecedor, o valor correspondente será deduzido.
- 18.4 Será exigido do fornecedor, quando da apresentação da Nota Fiscal, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
 - 18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal







Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - 19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM:
 - 19.1.2 Multa:
 - 19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 2 (dois) anos;
- 19.2 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação não gerando a obrigação de indenizar.
- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.







- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitaçõese", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site www.licitacoese.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
 - 20.14.1 **Anexo 1** Termo de Referência; 20.14.1.1**Anexo 1-A** Modelo de Proposta de Preços.
 - 20.14.2 **Anexo 2** Documentos para habilitação;
 - 20.14.3 Anexo 3 Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.14.4 **Anexo 4** Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 20.14.5 **Anexo 5 Modelo** de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - 20.14.6 Anexo 6 Minuta de Contrato.
 - 20.14.6.1 **Anexo 6-A** Termo de responsabilidade e confidencialidade para fornecedores e parceiros

Manaus (AM), 24 de março de 2021.







Josenei Campelo Gomes Pregoeiro

Equipe de Apoio:Thales Gomes Wanderley
Endel Batista Passos

Aprovação Assessoria Jurídica:









PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2021

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquina impressora, copiadora e digitalizadora, incluindo o fornecimento de assistência técnica especializada e autorizada (manutenção preventiva e corretiva) e suprimentos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender a PRODAM S.A. - Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme as quantidades, características, forma de prestação dos serviços, condições de pagamento, prazos para execução do objeto e estimativas estabelecidas neste TR e seus ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os custos elevados e a diversidade de marcas e modelos que faziam parte do parque de máquinas da PRODAM, para serviços de impressão administrativa, impactavam, economicamente, na saúde da administração: não só demandavam diversidade de mão-de-obra para suporte e reparo de equipamentos diversos, como também níveis diferentes de dificuldade para a cotação e aquisição de peças de máquinas já descontinuadas pelos fabricantes.

Com a implantação do *outsourcing* de impressão, muito se economizou pela padronização das máquinas e pela diminuição do tempo de máquinas paradas, aguardando conserto, desonerando também nossa assistência técnica, que hoje tem mais recursos disponíveis para lidar com os clientes da PRODAM.

Assim, o objeto do TR visa dar sequência a um serviço comum cujo modelo foi um sucesso a nível de economia e disponibilidade de serviços para a empresa.

Outra justificativa para a realização do presente certame é a necessidade de garantir a continuidade na prestação de serviços de impressão de relatórios dos clientes da PRODAM, tornando a contratação essencial e relevante para aqueles que precisam processar e receber relatórios de folha de pagamento, contracheques, notificações, carnês, cartas e outros serviços de impressão.

Portanto, é de suma importância para a PRODAM a realização desta contratação com o objetivo de atender a seus clientes de forma continuada, dentro dos prazos, com qualidade e segurança.







3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da PRODAM S.A. na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus – AM.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O proponente deve ter um preposto, escritório ou representação, além de assistência técnica sediados em Manaus. Em nenhuma hipótese serão aceitas empresas sem preposto, escritório ou representação e assistência técnica em Manaus, até pelo objeto do certame, que inclui assistência técnica das máquinas com acordo de nível de serviço de até 6 (seis) horas.
- 4.1.1 A Administração não entende o item 4.1 como um limitante para os proponentes do certame pelos seguintes motivos:
 - 4.1.1.1 Em consulta ao mercado local, para a cotação do TR (preço estimado pela Administração), pelo menos 3 (três) empresas locais se manifestaram com ofertas para as mais diversas marcas e modelos de fabricantes (MC 421/2020 do processo SIGED 01.05.016503.005225/2020-88);
 - 4.1.1.2 A solicitação da assistência técnica em Manaus tem somente o fim de evitar que empresas que não conhecem ou não entendem dos prazos de logística para a região amazônica concorram, ganhem e não tenham condições de manter o acordo do nível de serviço, definido nos itens 5 e 6, essencial para o cumprimento dos prazos que a PRODAM tem com seus clientes, uma vez que o maior volume de serviços contratado é para atendimento da Produção impressão de folha de pagamento, notificações, cartas e relatórios para as secretarias diversas do Governo do Estado (75 mil cópias / mês);
 - 4.1.1.3 A exigência do preposto, escritório ou representação visa dar celeridade às decisões acerca da prestação dos serviços e para dar, inclusive, autonomia à assistência técnica, considerando que uma impressora da Produção não pode ficar parada por prazos superiores a 6 (seis) horas;
 - 4.1.1.4 Qualquer proponente de fora do Estado do Amazonas pode montar ou terceirizar uma assistência técnica em Manaus. Isso também vale para a contratação ou terceirização de um preposto.







- 4.2 O vencedor do certame será determinado por aquele que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL (anual) da proposta conforme planilha do item 4.10.
- 4.3 A seguir, apresentamos as características mínimas que deverão ter os equipamentos do objeto do certame, com suas respectivas quantidades. As características servem como balizamento e o serviço orçado poderá ser superior, e nunca inferior, ao descrito abaixo:

ITEM	Descrição	QTDE TOTAL
1	Locação de máquina multifuncional (impressora, copiadora e digitalizadora), a laser, preto e branco, 01 (uma) máquina para cada 24 (vinte e quatro) meses, equipamento de primeiro uso e lacrado de fábrica, com franquia para tiragem de 3000 cópias/mês na cor preto e branco, com fornecimento de suprimentos e demais insumos necessários (exceto o papel), manutenção preventiva e corretiva da multifuncional quando necessário. Características do equipamento a ser contratado: velocidade de 32 páginas por minuto em papel A4, -ampliação e redução de 25/400%, -resolução de 1200 x 1200dpi, - copias contínuas 1 a 999, - scanner, - interface com instruções ao operador apresentadas na língua portuguesa, - duplex, - alimentador automático de originais, -capacidade mínima de gaveta 1, - bandeja de papel para 250 folhas e multi uso para 50 folhas, - gramatura do papel nas gavetas 60/120gramas e na bandeja multiuso 60/220gramas, - tipo de arquivos suportados: impressão pdf, tiff, xps. digitalização: pdf, jpeg, tiff e xps, - gabinete com estufa. Capacidade de compartilhamento por meio de conexão de rede. Requisitos elétricos 120 V, 60 Hz. Franquia mensal estimada PB: 3.000 cópias a 32 ppm, velocidade mínima.	7
2	Locação de máquina multifuncional (impressora, copiadora e digitalizadora), a laser, preto e branco, 01 (uma) máquina para cada 24 (vinte e quatro) meses, equipamento de primeiro uso e lacrado de fábrica, com franquia para tiragem de 3000 cópias/mês na cor preto e branco, com fornecimento de suprimentos e demais insumos necessários (exceto o papel), manutenção preventiva e corretiva da multifuncional quando necessário. Características do equipamento a ser contratado: velocidade de 42 páginas por minuto em papel A4, - ampliação e redução de 25/400%, -resolução de 1200 x 1200dpi, - cópias contínuas 1 a 999, - scanner, - interface com instruções ao operador apresentadas na língua portuguesa, -duplex, - alimentador automático de originais, -capacidade mínima de gaveta 1, - bandeja de papel para 550 folhas e multiuso para 100 folhas, -gramatura do papel nas gavetas 64/105 gramas e na bandeja multiuso 64/128 gramas, - tipo de arquivos suportados: impressão pdf, tiff, xps. digitalização: pdf, jpeg, tiff e xps, - gabinete com estufa. Capacidade de compartilhamento por meio de conexão de rede. Requisitos elétricos 120 V, 60 Hz.	3







	Franquia mensal estimada PB: 3.000 cópias a 42 ppm, velocidade mínima.	
3	Locação de máquina multifuncional (impressora, copiadora e digitalizadora), a laser, colorida e preto e branco, 01 (uma) máquina para cada 24 (vinte e quatro) meses, equipamento de primeiro uso e lacrado de fábrica, com franquia para tiragem de 500 cópias/mês na cor colorida e preto e branco, com fornecimento de suprimentos e demais insumos necessários (exceto o papel), manutenção preventiva e corretiva da multifuncional quando necessário. Características do equipamento a ser contratado: velocidade de até 22 páginas por minuto em A4 a cores e a preto, -resolução de 1200 x 1200dpi, 600 x 600 dpi, 9600 x 600 dpi, - interface com instruções ao operador apresentadas na lingua portuguesa, - duplex, -capacidade mínima de gaveta 1, - bandeja de papel para 250 folhas e multi uso para 50 folhas, -gramatura do papel nas gavetas 60/163 gramas e na bandeja multiuso 60/220gramas, - tipo de arquivos suportados: impressão pdf, tiff, xps gabinete com estufa. Capacidade de compartilhamento por meio de conexão de rede. Requisitos elétricos 120 V, 60 Hz. Franquia mensal estimada (color): 500 cópias a 22 ppm, velocidade mínima.	2
4	Locação de impressora, a laser, preto e branco, 01 (uma) máquina para cada 24 (vinte e quatro) meses, equipamento de primeiro uso e lacrado de fábrica, com franquia para tiragem de 25.000 cópias/mês na cor preto e branco, com fornecimento de suprimentos e demais insumos necessários (exceto o papel), manutenção preventiva e corretiva da multifuncional quando necessário. Características do equipamento a ser contratado: velocidade mínima de 45 páginas por minuto em papel A4; capacidade de impressão com formulários nos tamanhos A4 e Carta com gramatura variando de 75 a 199 g/m2; impressão simplex e duplex automático; resolução de no mínimo 600x600 DPI; possuir a capacidade mínima de entrada para 3.000 (três mil) folhas de papel, com no mínimo 3 (três) bandejas de alimentação, permitindo abastecer, intercalar e retirar papéis sem a necessidade de interromper o processo de impressão; possuir a capacidade mínima de saída de impressão (empilhador) de 3.000 (três mil) folhas; ligação com ambiente de REDE compatível com sistemas operacionais Windows (7, 2008, 2010 e superiores) e Linux; possuir chaveamento automático entre as linguagens PCL, POSTSCRIPT e PDF; a impressão deverá ser monocromática; capacidade de compartilhamento por meio de conexão de rede; memória mínima de 260 páginas. Requisitos elétricos 120 V, 60 Hz. Franquia mensal estimada (PB): 25.000 cópias a 45 ppm, velocidade	3

4.4 As 2 (duas) multifuncionais coloridas do item 3 não serão necessárias logo no início do contrato e serão demandadas posteriormente, em caso de necessidade.







- 4.5 As impressoras não contratadas inicialmente, se vierem a ser contratadas futuramente, terão valores cobrados conforme discriminado na proposta de preços do certame. O mesmo critério vale para a página excedente.
- 4.6 A franquia mensal contratada, inicialmente, será de 106.000 (cento e seis mil cópias):
 - $4.6.1 \quad 10 \times 3.000 = 30.000 \text{ (itens 1 e 2)}$
 - $4.6.2 \ 2 \times 500 = 1.000 \text{ (item 3)}$
 - $4.6.3 \quad 3 \times 25.000 = 75.000 \text{ (item 4)}$
- 4.7 O saldo de franquia consumida abaixo do valor mensal deverá ser, automaticamente, repassado para os meses em que houver consumo a maior da franquia contratada, por item.
- 4.8 Da mesma forma, o saldo excedente, de determinada impressora, pode ser repassado às demais que não consumiram a franquia contratada, por item.
- 4.9 Historicamente, a franquia contratada não é absorvida e, se em caso de consumo que se comprove o desequilíbrio do CONTRATO, a página excedente poderá ser faturada pela CONTRATADA, observado o valor orçado no item 4.10, coluna F.
- 4.10 Para efeito de proposta de preços, deverá ser obedecida a seguinte tabela:

A ITEM	B QTDE	C FRANQUIA	D VALOR/MÊS/ IMPRESSORA	E TOTAL/MÊS (col. B x col. D)	F V. UNIT. PÁGINA [col. E / (col. B x col. C)]
1	7	3.000			
2	3	3.000			
3	2	500			
4	3	25.000			
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO			R\$		
VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO			O CONTRATO		R\$

Tabela a ser preenchida para efeito de proposta de preços

Num exemplo hipotético, se o valor unitário do aluguel mensal (E) da impressora tipo 1 (A) for R\$ 150,00 e a somatória das franquias consumidas do item 1 tiver ultrapassado o valor mensal de 21.000 páginas impressas no mês, o valor unitário da página excedente deverá ser de R\$ 1.050,00 (7x150,00) / 21.000 (7x3000) = R\$ 0,05 (considerar até 6 casas decimais após a vírgula, se necessário). Vejamos como ficaria o EXEMPLO na tabela:







A ITEM	B QTDE	C FRANQUIA	D VALOR/MÊS/ IMPRESSORA	E TOTAL/MÊS (col. B x col. D)	F V. UNIT. PÁGINA [col. E / (col. B x col. C)]
1	7	3.000	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,05 (1050/21000)
2	3	3.000	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 0,053334 (480/9000)
3*	2	500	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 0,34 (340/1000)
4	3	25.000	R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 0,0056 (420/75000)
VAI	VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO		R\$ 2.290,00		
VAL	OR GLO	BAL ANUAL D	O CONTRATO	R	\$ 27.480,00

Tabela modelo de preços (meramente ilustrativa)

- 4.11 *Para efeito de concorrência, o item 3 deve ser orçado e contabilizado na proposta final com a quantidade 3. Mas somente será contratado no caso de uma necessidade futura.
- 4.12 Será considerado vencedor o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO.
- 4.13 O valor total do CONTRATO deve incluir o aluguel das impressoras, seus insumos e suprimentos (excetuando-se o papel), assistência técnica in loco, no caso de manutenções corretivas ou preventivas, hora técnica, custos com deslocamento, custos indiretos e tributações, fretes, troca bianual dos equipamentos, seguros, taxas administrativas e etc., de forma que NENHUM custo extra seja repassado à CONTRATANTE (vide itens 7.6 a 7.10) durante a execução do CONTRATO.
- 4.14 Todas as impressoras oferecidas deverão ter a capacidade de se conectar à rede, diretamente, via porta Ethernet própria.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA terá a obrigação de prestar os seguintes serviços:

- 5.1 No início da prestação dos serviços, fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e lacrado de fábrica.
- 5.2 No início da prestação dos serviços ou quando houver troca por máquinas de modelos diferentes, prover treinamento para os operadores das impressoras no local de instalação das máquinas.
- 5.3 Trocar, a cada dois anos, as impressoras por máquinas novas, sem uso anterior e lacradas de fábrica.
- 5.4 Prover todos os suprimentos necessários para o pleno funcionamento das impressoras, **EXCETUANDO-SE O PAPEL**.
- 5.5 Os suprimentos fornecidos deverão ser recomendados e homologados pelo fabricante dos equipamentos.







- 5.6 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, suprimentos novos (toner, kits de imagem, cilindros etc., no local de instalação do equipamento, no prazo máximo de 6 (seis) horas a partir do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus.
- 5.7 A CONTRATADA fica obrigada a atender aos chamados técnicos, in loco, no prazo máximo de 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado, obedecendo ao horário de funcionamento da CONTRATANTE (segunda a sexta das 8h às 17h).
- 5.8 A CONTRATADA fica obrigada substituir o equipamento por um novo (sem uso anterior e lacrado de fábrica), igual ou superior ao contratado sempre que o equipamento ficar parado por defeito técnico superior a 2 (dois) dias, a contar da data do primeiro chamado técnico ou sempre que for identificado um defeito recorrente ou vício de fabricação.
- 5.9 Os serviços de manutenção preventiva serão solicitados sempre que o CONTRATANTE achar necessário, principalmente quando houver comprometimento na qualidade das impressões e digitalizações. Nesse caso, os prazos dos itens 5.6 e 5.7 deverão ser observados.
- 5.10 Os chamados técnicos corretivos serão feitos sempre que uma máquina estiver parada, funcionando parcialmente por defeito técnico ou apresentando barulhos que não fazem parte do seu funcionamento normal.

Obs. A contratação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 As datas e quantidades das entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser divulgado pela CONTRATANTE por ocasião da assinatura do CONTRATO e conforme item 4.3.
- 6.2 O prazo de entrega do pedido será de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da Autorização de Execução de Serviço – AES para o e-mail informado pelo fornecedor.
- 6.3 Fatores de ordem orçamentária, administrativa ou operacional, devidamente justificados, podem motivar a CONTRATANTE a alterar o cronograma de entrega inicialmente divulgado.
- 6.4 Caso o material recebido não esteja de acordo com as especificações técnicas que foram licitadas, fruto da análise executada pela Supervisão de







Assistência Técnica – SPATS, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a substituição pelo material que se enquadre nas especificações técnicas desse TR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- 7.1 Apresentar preposto, representação ou escritório em Manaus.
- 7.2 Prestar serviço de assistência técnica autorizada pelo fabricante, em Manaus.
 - 7.2.1 Fica facultada a terceirização do preposto, representação ou escritório e da assistência técnica autorizada do fabricante das impressoras em Manaus, com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da execução do CONTRATO.
- 7.3 Prestar os fornecimentos e serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades da CONTRATANTE, constantes neste TR.
- 7.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por período superior, se for da concordância da CONTRATANTE.
- 7.5 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade no fornecimento e na prestação dos serviços listados nesse TR.
- 7.6 Responder por todos os ônus pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como: fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.7 Responsabilizar-se por seus empregados ou ônus resultantes de quaisquer ações, inclusive trabalhistas, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de seus empregados ou de seus prepostos.
- 7.8 Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 7.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.







- 7.10 Ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.11 Efetuar as manutenções nos equipamentos dentro das condições e prazos propostos no presente TR.
- 7.12 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os produtos e serviços sejam disponibilizados e realizados com perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.13 Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos no presente TR.
- 7.14 Instalar os equipamentos em perfeitas condições ao uso a que se destinam e em local determinado pela CONTRATANTE. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da CONTRATADA.
- 7.15 Realizar a conexão da impressora na rede local da CONTRATANTE apenas após a autorização dos responsáveis da Supervisão de Segurança da Informação – SPSEG, na CONTRATANTE.
- 7.16 Informar, formalmente, à CONTRATANTE se a impressora possui discos rígidos (HD) interno que armazenem, mesmo que temporariamente, as imagens e/ou arquivos enviados para impressão.
- 7.17 Caso a impressora possua disco rígido interno (HD), sempre que for necessária a substituição de um HD por outro, entregar o disco defeituoso à CONTRATANTE para procedimento de formatação (*wipe*).
- 7.18 Ao fim do CONTRATO, caso a impressora possua disco rígido interno (HD), na presença dos responsáveis da SPSEG, remover os HDs e realizar sua formatação (*wipe*), de forma que os dados se tornem irrecuperáveis.
- 7.19 Programar e comunicar à CONTRATANTE qualquer parada para manutenção ou upgrade com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.20 Observar a franquia mensal de cópias para os equipamentos. As cópias excedentes serão abatidas dos meses que não atingiram a cota ou caso não haja saldo será abatida do mês subsequente. Esse controle será feito pela







- CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, registrando em controle próprio.
- 7.21 Fornecer contato com nome, telefone e e-mail não só do seu preposto, que deverá ser sediado na cidade de Manaus, mas também da pessoa responsável pelo recebimento dos chamados técnicos em sua assistência técnica localizada em Manaus.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 8.1 Notificar a CONTRATADA sobre a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 8.2 Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no CONTRATO.
- 8.3 Aplicar as sanções previstas no TR, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o CONTRATO, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos.
- 8.4 Efetuar o pagamento regular das faturas mensais correspondentes aos serviços prestados, nas datas indicadas no faturamento.
- 8.5 Conferir, receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 8.6 Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços listados nesse TR.
- 8.7 Permitir acessos dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do CONTRATO, quando necessário.
- 8.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
- 8.9 Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
- 8.10 Não permitir o ingresso às dependências da PRODAM, de terceiros não apresentados previamente pela CONTRATADA para a devida autorização de acesso emitida pela CONTRATANTE.







- 8.11 Rescindir o CONTRATO em caso de descumprimento pela CONTRATADA da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório.
- 8.12 Fornecer o papel para a execução do objeto do certame.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Como em qualquer contratação comum no Sistema de Registro de Preços, ao término do processo licitatório haverá a assinatura de uma Ata de Registro de Preços (ARP).

- 9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- 9.2 Também será assinado um CONTRATO advindo desta Ata.
- 9.3 O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão-de-obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 10.2 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto Nº 10.024, de 2019.
- 10.3 Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 10.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração (Súmula 331, do TST), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.







11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização do CONTRATO será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna.
- 12.2 A fiscalização do CONTRATO não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.
- 12.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.4 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de fornecimento serviços em telefonia compatíveis com o objeto constante no presente TR, conforme características e prazos exigidos.
- 13.2 Considerar-se-á compatível o atestado que comprove o aluguel de, no mínimo, 10 impressoras do mesmo porte do objeto, nos últimos 5 anos.
- 13.3 Contratos assinados com outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta também servem como Atestado de Capacidade Técnica.
- 13.4 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante, informando o contato com número de telefone, número de CONTRATO e vigência contratual.







14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas nos Art. 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016.

- 14.1 As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.
- 14.2 Serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multas de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;
 - 14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.2.4 Suspensão do pagamento, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 14.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a inexecução total ou parcial permaneça por prazo superior a 60 dias corridos; e
 - 14.2.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A sanção prevista no subitem 14.2.6 deste TR será aplicada pela CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

15. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO A CONTRATANTE efetuará o pagamento nas seguintes condições:

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal / fatura dos serviços, emitida e entregue na sede da CONTRATANTE, para fins de







pagamento, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

- 15.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.
- 15.3 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 15.4 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 15.5 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no TR no que concerne à proposta de preço e a habilitação.
- 15.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 15.6.1 Execução defeituosa dos serviços.
 - 15.6.2 Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto desse TR.

16. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O CONTRATO advindo da realização desse certame será rescindido no caso de inadimplência por parte da CONTRATADA, independentemente de quaisquer indenizações e, ainda, nos casos previstos em lei e CONTRATO.
- 16.2 O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no Art. 81 da Lei n. 13.303/2016: a qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente CONTRATO, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência, na forma da Lei 13.303/2016 e suas alterações.

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO







- 17.1 O valor do CONTRATO poderá ser reajustado/reequilibrado desde que comprovada a variação efetiva dos custos de produção, nos prazos e condições previstas em lei, após avaliação e aprovação da CONTRATANTE.
- 17.2 Os preços contratados poderão ser corrigidos, anualmente, por meio de termo aditivo, mediante apresentação de planilha de custos, considerando o IPCA acumulado dos últimos 12 meses de CONTRATO, desde que acordado previamente com a CONTRATANTE.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM S.A.

19. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos com a PRODAM, através do telefone (092) 2121- 6447 – Supervisão de Manutenção (SPMAN) ou através do e-mail: prodam@prodam.am.gov.br.

20. DA MATRIZ DE RISCO

Contratação do serviço de locação de máquina impressora, copiadora e digitalizadora, incluindo o fornecimento de assistência técnica especializada e autorizada (manutenção preventiva e corretiva) e suprimentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

A seguir, seguem discriminados os riscos inerentes à contratação do objeto do Termo de Referência (TR).

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou







				legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.







21. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 24 de março de 2021.

Cristianne Lima Martins

Diretora Administrativo-Financeira PRODAM S.A.

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Lincoln Nunes da Silva

Diretor Presidente PRODAM S.A.









PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2021

Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência		Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total com diferencial de alíquota de XX% - (se houver)	Valor Total Anual (R\$)
01	Locação de máquina multifuncional (impressora, copiadora e digitalizadora), a laser, preto e branco, 01 (uma) máquina para cada 24 (vinte e quatro) meses, equipamento de primeiro uso e lacrado de fábrica, com franquia para tiragem de 3000 cópias/mês na cor preto e branco, com fornecimento de suprimentos e demais insumos necessários (exceto o papel), manutenção preventiva e corretiva da multifuncional quando necessário. Características do equipamento a ser contratado: velocidade de 32 páginas por minuto em papel A4, -ampliação e redução de 25/400%, -resolução de 1200 x 1200dpi, -copias contínuas 1 a 999, - scanner, -interface com instruções ao operador apresentadas na língua portuguesa, -duplex, - alimentador automático de originais, -capacidade mínima de gaveta 1, - bandeja de papel para 250 folhas e multi uso para 50 folhas, -gramatura do papel nas gavetas 60/120gramas e na bandeja multiuso 60/220gramas, - tipo de arquivos suportados: impressão pdf, tiff, xps. digitalização: pdf, jpeg, tiff e xps, - gabinete com estufa. Capacidade de compartilhamento por meio de conexão de rede. Requisitos elétricos 120 V, 60 Hz. Franquia mensal estimada PB: 3.000 cópias / 32 ppm.	UND	7			
02	Locação de máquina multifuncional (impressora, copiadora e digitalizadora), a laser, preto e branco, 01 (uma) máquina para cada 24 (vinte e quatro) meses,	UND	3			







	equipamento de primeiro uso e lacrado de				
	fábrica, com franquia para tiragem de 3000				
	cópias/mês na cor preto e branco, com				
	fornecimento de suprimentos e demais				
	insumos necessários (exceto o papel),				
	manutenção preventiva e corretiva da				
	multifuncional quando necessário.				
	Características do equipamento a ser				
	contratado: velocidade de 42 páginas por				
	minuto em papel A4, - ampliação e redução				
	de 25/400%, -resolução de 1200 x 1200dpi, -				
	cópias contínuas 1 a 999, - scanner, -				
	interface com instruções ao operador				
	apresentadas na língua portuguesa, -duplex,				
	- alimentador automático de originais, -				
	capacidade mínima de gaveta 1, - bandeja				
	de papel para 550 folhas e multiuso para				
	100 folhas, -gramatura do papel nas gavetas				
	64/105 gramas e na bandeja multiuso				
	64/128 gramas, - tipo de arquivos				
	suportados: impressão pdf, tiff, xps.				
	digitalização: pdf, jpeg, tiff e xps, - gabinete				
	com estufa. Capacidade de				
	compartilhamento por meio de conexão de				
	rede. Requisitos elétricos 120 V, 60 Hz.				
	Franquia mensal estimada PB: 3.000				
	cópias / 42 ppm.				
	Locação de máquina multifuncional	UND	2		
	(impressora, copiadora e digitalizadora), a	OND			
	laser, colorida e preto e branco, 01 (uma)				
	máquina para cada 24 (vinte e quatro)				
	meses, equipamento de primeiro uso e				
	lacrado de fábrica, com franquia para				
	tiragem de 500 cópias/mês na cor colorida e				
	preto e branco, com fornecimento de				
	suprimentos e demais insumos necessários				
	(exceto o papel), manutenção preventiva e				
03	corretiva da multifuncional quando				
	necessário. Características do equipamento				
	a ser contratado: velocidade de até 22				
	páginas por minuto em A4 a cores e a preto,				
	-resolução de 1200 x 1200dpi, 600 x 600 dpi,				
	9600 x 600 dpi, - interface com instruções ao				
	operador apresentadas na lingua				
	portuguesa, - duplex, -capacidade mínima				
	de gaveta 1, - bandeja de papel para 250				
	folhas e multi uso para 50 folhas, -gramatura				
	do papel nas gavetas 60/163 gramas e na				
1	as paper has garolas sol too granias o ha			1	







	T			1	 ,
	bandeja multiuso 60/220gramas, - tipo de				
	arquivos suportados: impressão pdf, tiff, xps.				
	- gabinete com estufa. Capacidade de				
	compartilhamento por meio de conexão de				
	rede. Requisitos elétricos 120 V, 60 Hz.				
	Franquia mensal estimada (color): 500				
	cópias / 22 ppm.				
	Locação de impressora, a laser, preto e	UND	3		
	branco, 01 (uma) máquina para cada 24				
	(vinte e quatro) meses, equipamento de				
	primeiro uso e lacrado de fábrica, com				
	franquia para tiragem de 25.000 cópias/mês				
	na cor preto e branco, com fornecimento de				
	suprimentos e demais insumos necessários				
	(exceto o				
	papel), manutenção preventiva e corretiva				
	da multifuncional quando necessário.				
	Características do equipamento a ser				
	contratado: velocidade de 45 páginas por				
	minuto em papel A4; capacidade de				
	impressão com formulários nos tamanhos A4				
	e Carta com gramatura variando de 75 a 199				
	g/m2; impressão simplex e duplex				
	automático; resolução de no mínimo				
	600x600 DPI; possuir a capacidade mínima				
04	de entrada para 3.000 (três mil) folhas de				
	papel, com no mínimo 3 (três) bandejas de				
	alimentação, permitindo abastecer, intercalar				
	e retirar papéis sem a necessidade de				
	interromper o processo de impressão;				
	possuir a capacidade mínima de saída de				
	impressão (empilhador) de 3.000 (três mil)				
	folhas; ligação com ambiente de REDE				
	compatível com sistemas operacionais				
	Windows (7, 2008, 2010 e superiores) e				
	Linux; possuir chaveamento automático				
	entre as linguagens PCL e POSTSCRIPT; a				
	impressão deverá ser monocromática;				
	capacidade de compartilhamento por meio				
	de conexão de rede. Requisitos elétricos 120				
	V, 60 Hz.				
	Franquia mensal estimada (PB): 25.000				
	cópias / 45 ppm.				
	Valor total do lote (A	ANUAL)	1	1	
	valor total do loto (/	10/ (_/			

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor total do lote".







PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 05/2021

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço <u>licitações@prodam.am.gov.br</u>, os documentos previstos nos subitens deste Anexo, conforme item 10.8 do Edital. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de declaração do vencedor deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021-PRODAM, conforme item 11.3.2. do Edital.

1.3. Habilitação Jurídica:

- 1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores:
- 1.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- 1.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, na forma da lei¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de

⁻ Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.





Na forma da lei:

⁻ Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

⁻ Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.



15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.

1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- 1.4.4. A comprovação dos subitens 1.4.2 e 1.4.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.
 - 1.4.4.1. A comprovação que profissional está devidamente habilitado deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.5.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 1.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior





⁻ Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular — NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

⁻ Boa situação financeira — art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.13. Os documentos exigidos no subitem 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.







PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

ANEXO 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № xx/2021

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx (xx/05/2021), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80. neste ato representada por seu Diretor-Presidente, conforme Portaria Interna n.º nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 31/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 979877, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma XXXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de xx/xx/2019, processo administrativo SPROWEB XX05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:







- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:
 - 2.1. Fornecedor: **CNPJ** xxxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxx, no xxx, bairro, CEP xxxxxxxx, telefone Cidade/ESTADO. (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: representada por XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXX.
 - 2.2. Fornecedor: CNPJ xxxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxx, no xxx, bairro, CEP xxxxxxxx, Cidade/ESTADO. telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: representada por XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXX. 2.3.(...)

3. CADASTRO DE RESERVA

- 3.1.A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
- 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP nº 05/2021.
 - 4.1.O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº 05/2021.
 - 4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.







- 5. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 - 6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 - 6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.
 - 6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - 7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
 - 7.3. houver razões de interesse público.
 - 7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - 7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- 8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 9. **DO PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compra.
- 10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.am.gov.br.







11. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxx de 201X.

Pela **PRODAM S.A.** Pela

X

REVISÃO E APROVAÇÃO:

XXXXXXXXXXXX Assessor Jurídico OAB/AM – XXXXXXXXXXXXXXXX







ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

Pela **PRODAM S.A.** Pela

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X









PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 05/2021 ANEXO 4

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)
(Nome da Limpiesa)
CNPJ/MF N°
sediada
(Endereço Completo)
dealara, ach as nance de lai, que eté a presente dete inevietem fetes impeditives
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Name a Número de Conteiro de Identidade de Deslavante)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

ANEXO 5

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº, sediada.
(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 05/2021 ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 00X/2021

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA, COPIADORA **INCLUINDO** DIGITALIZADORA, **FORNECIMENTO** DE **ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** Ε **AUTORIZADA** (MANUTENCÃO **CORRETIVA)** Ε **PREVENTIVA** Ε SUPRIMENTOS. **PELO** SISTEMA DE **REGISTRO** DE **PREÇOS** (SRP), CELEBRADA ENTRE A CONTRATANTE -**PROCESSAMENTO** DE **DADOS AMAZONAS** S/A Ε Α XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXXX (XX/XX/20XX), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX XXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e **JUCEA** n.º 977468, registrada na sob 0 de outro lado. doravante simplesmente designada CONTRATADA, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição municipal n.ºxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX XXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, Pregão XXXXXX n.º XX/202X, devidamente homologado em XX/XX/20XX, tudo em conformidade com Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de







14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019,e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de locação de máquina impressora, copiadora e digitalizadora, incluindo o fornecimento de assistência técnica especializada e autorizada (manutenção preventiva e corretiva) e suprimentos, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), Ata nº xx/202x para atender a PRODAM S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 2.1 A CONTRATA deverá atender aos requisitos e especificações exigidos no Termo de Referência, anexo 1 do Edital Pregão XXXXXXXX n.º XX/202X.
- 2.2 As datas e quantidades das entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser divulgado pela CONTRATANTE por ocasião da assinatura do CONTRATO e conforme item **4.3** do Termo de Referência, anexo 1 do Edital Pregão XXXXXXXX n.º XX/202X.
- 2.3 Os serviços serão prestados na sede da PRODAM S.A. na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus AM.
- 2.4 O prazo de entrega do pedido será de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da Autorização de Execução de Serviço AES para o e-mail informado pelo fornecedor.
- 2.5 Fatores de ordem orçamentária, administrativa ou operacional, devidamente justificados, podem motivar a CONTRATANTE a alterar o cronograma de entrega inicialmente divulgado.
- 2.6 Caso o material recebido não esteja de acordo com as especificações técnicas que foram licitadas, fruto da análise executada pela Supervisão de Assistência Técnica SPATS, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a substituição pelo material que se enquadre nas especificações técnicas desse TR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

- 3.1 A CONTRATADA terá a obrigação de prestar os seguintes serviços:
 - 3.1.1 No início da prestação dos serviços, fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e lacrado de fábrica.







- 3.1.2 No início da prestação dos serviços ou quando houver troca por máquinas de modelos diferentes, prover treinamento para os operadores das impressoras no local de instalação das máquinas.
- 3.1.3 Trocar, a cada dois anos, as impressoras por máquinas novas, sem uso anterior e lacradas de fábrica.
- 3.1.4 Prover todos os suprimentos necessários para o pleno funcionamento das impressoras, EXCETUANDO-SE O PAPEL.
- 3.1.5 Os suprimentos fornecidos deverão ser recomendados e homologados pelo fabricante dos equipamentos.
- 3.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, suprimentos novos (toner, kits de imagem, cilindros etc., no local de instalação do equipamento, no prazo máximo de 6 (seis) horas a partir do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus.
- 3.1.7 A CONTRATADA fica obrigada a atender aos chamados técnicos,in loco, no prazo máximo de 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado, obedecendo ao horário de funcionamento da CONTRATANTE (segunda a sexta das 8h às 17h).
- 3.1.8 A CONTRATADA fica obrigada substituir o equipamento por um novo (sem uso anterior e lacrado de fábrica), igual ou superior ao contratado sempre que o equipamento ficar parado por defeito técnico superior a 2 (dois) dias, a contar da data do primeiro chamado técnico ou sempre que for identificado um defeito recorrente ou vício de fabricação.
- 3.1.9 Os serviços de manutenção preventiva serão solicitados sempre que o CONTRATANTE achar necessário, principalmente quando houver comprometimento na qualidade das impressões e digitalizações. Nesse caso, os prazos dos itens 3.1.6 e 3.1.7 deverão ser observados.
- 3.1.10 Os chamados técnicos corretivos serão feitos sempre que uma máquina estiver parada, funcionando parcialmente por defeito técnico ou apresentando barulhos que não fazem parte do seu funcionamento normal.
- 3.1.11 A contratação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do presente contrato é composto da apuração do produto da quantidade demandada de itens da **Ata de Registro de Preços nº xx/2021**, multiplicado pelo valor mensal unitário registrado, respeitados seus respectivos saldos, conforme abaixo:







Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		UND			
02		UND			
03		UND			
04		UND			
Valor Global Contratado (R\$):					

- 5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal / fatura dos serviços, emitida e entregue na sede da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 5.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.
- 5.4 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 5.5 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 2.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no do Edital Pregão XXXXXXXX n.º XX/202X no que concerne à proposta de preço e a habilitação.
- 5.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços.
 - b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 O valor do CONTRATO poderá ser reajustado/reequilibrado desde que comprovada a variação efetiva dos custos de produção, nos prazos e condições previstas em lei, após avaliação e aprovação da CONTRATANTE.
- 6.2 Os preços contratados poderão ser corrigidos, anualmente, por meio de termo aditivo, mediante apresentação de planilha de custos, considerando o IPCA acumulado dos últimos 12 meses de CONTRATO, desde que acordado previamente com a CONTRATANTE.







6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia xx/xx/20xx até xx/xx/20xx, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, anexo 1 do Edital Pregão XXXXXXXX n.º XX/202X;
 - 8.1.1 Apresentar preposto, representação ou escritório em Manaus.
 - 8.1.2 Prestar serviço de assistência técnica autorizada pelo fabricante, em Manaus.
 - 8.1.2.1 Fica facultada a terceirização do preposto, representação ou escritório e da assistência técnica autorizada do fabricante das impressoras em Manaus, comoutra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da execução do CONTRATO.
 - 8.1.3 Prestar os fornecimentos e serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades da CONTRATANTE, constantes neste TR.
 - 8.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por período superior, se for da concordância da CONTRATANTE.
 - 8.1.5 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade no fornecimento e na prestação dos serviços listados neste Contrato.
 - 8.1.6 Responder por todos os ônus pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como: fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE.
 - 8.1.7 Responsabilizar-se por seus empregados ou ônus resultantes de quaisquer ações, inclusive trabalhistas, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de seus empregados ou de seus prepostos.
 - 8.1.8 Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.







- 8.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.1.10 Ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.1.11 Efetuar as manutenções nos equipamentos dentro das condições e prazos propostos no presente Contrato.
- 8.1.12 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os produtos e serviços sejam disponibilizados e realizados com perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.1.13 Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos no presente Contrato.
- 8.1.14 Instalar os equipamentos em perfeitas condições ao uso a que se destinam e em local determinado pela CONTRATANTE. A despesa com instalação no local préfixado ocorrerá por conta da CONTRATADA.
- 8.1.15 Realizar a conexão da impressora na rede local da CONTRATANTE apenas após a autorização dos responsáveis da Supervisão de Segurança da Informação SPSEG, na CONTRATANTE.
- 8.1.16 Informar, formalmente, à CONTRATANTE se a impressora possui discos rígidos (HD) interno que armazenem, mesmo que temporariamente, as imagens e/ou arquivos enviados para impressão.
- 8.1.17 Caso a impressora possua disco rígido interno (HD), sempre que for necessária a substituição de um HD por outro, entregar o disco defeituoso à CONTRATANTE para procedimento de formatação (wipe).
- 8.1.18 Ao fim do CONTRATO, caso a impressora possua disco rígido interno (HD), na presença dos responsáveis da SPSEG, remover os HDs e realizar sua formatação (wipe), de forma que os dados se tornem irrecuperáveis.
- 8.1.19 Programar e comunicar à CONTRATANTE qualquer parada para manutenção ou upgrade com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.1.20 Observar a franquia mensal de cópias para os equipamentos. As cópias excedentes serão abatidas dos meses que não atingiram a cota ou caso não haja saldo será abatida do mês subsequente. Esse controle será feito pela CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, registrando em controle próprio.
- 8.1.21 Fornecer contato com nome, telefone e e-mail não só do seu preposto, que deverá ser sediado na cidade de Manaus, mas também da pessoa responsável pelo recebimento dos chamados técnicos em sua assistência técnica localizada em Manaus







8.1.22 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Notificar a CONTRATADA sobre a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 9.1.2 Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no CONTRATO.
- 9.1.3 Aplicar as sanções previstas neste Contrato na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o CONTRATO, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos.
- 9.1.4 Efetuar o pagamento regular das faturas mensais correspondentes aos serviços prestados, nas datas indicadas no faturamento.
- 9.1.5 Conferir, receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 9.1.6 Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços listados neste Contrato.
- 9.1.7 Permitir acessos dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do CONTRATO, quando necessário.
- 9.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
- 9.1.9 Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.10 Não permitir o ingresso às dependências da PRODAM, de terceiros não apresentados previamente pela CONTRATADA para a devida autorização de acesso emitida pela CONTRATANTE.
- 9.1.11 Rescindir o CONTRATO em caso de descumprimento pela CONTRATADA da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório.
- 9.1.12 Fornecer o papel para a execução do objeto do certame.







CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas nos Art. 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016.
- 10.2 As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.
- 10.3 Serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multas de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) Suspensão do pagamento, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a inexecução total ou parcial permaneça por prazo superior a 60 dias corridos; e
 - f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 10.4 A sanção prevista na alínea "f" será aplicada pela CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

- 11.1 A CONTRATADA, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 11.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
 - i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato:







- iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 12.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
 - 12.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATNTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 12.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 12.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 12.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
 - 12.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - 12.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 12.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - 12.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
 - 12.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**:
 - 12.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 12.2 A rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.







- 12.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 12.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 12.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 12.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 12.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 13.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:
 - i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da CONTRATADA;
 - iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 14.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 14.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 14.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE

15.1 A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.







CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 A CONTRATADA E CONTRATANTE deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ajustes	Tratativa/Penalidade
Ausência de documentaçãolegal durante a prestaçãodosserviços.	Alto	CONTRATADA /CONTRATANT E	72h	Sanções conforme TR,CONTRATO e/ou legislaçãoem vigor.
Não cumprimento decláusulascontratuais.	Alto	CONTRATADA /CONTRATANT E	72h	SançõesconformeTR, CONTRATO e/ou legislaçãoem vigor.
Denúnciagrave(com prejuízosfinanceiros)defal hanoatendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	SançõesconformeTR, CONTRATO e/ou legislaçãoem vigor.
Falha ou ausência de partedaentregadoobjeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviçonãoexecutado.
Descumprimento dos prazosnaexecuçãodosserviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR,CONTRATO e/ou legislaçãoem vigor.
Denúncia branda (semprejuízosfinanceiros) defalhanoatendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR,CONTRATO e/ou legislaçãoem vigor.
Cobrançasindevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato dofaturame nto	Glosanovalordoserviçonão executado.

17.2 Legenda:

- a) Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- b) Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. APRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.







- c) Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.
- 17.3 Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16(Lei das Estatais),não há, identificada neste Termo de Referência,qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 18.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3 A fiscalização do CONTRATO não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.
- 18.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.5 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.







CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 22.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- 22.2 As partes declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 22.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XXX de XXXXX de 20XX

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REVISÃO E APROVAÇÃO: Assessor Jurídico







PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

ANEXO 6-A

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 0748852-1 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 34 do Estatuto Social, arquivado na JUCEA/AM, em data de 07/06/2018, sob o nº 970752, conforme atesta a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 30/11/2020, arquivada na JUCEA, em data de 18/12/2020, sob o nº 1085793, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], situada na [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE], [UF], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato devidamente representada por seu [CARGO], o Sr. [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade nº [RG], [ÓRGÃO EMISSOR], e do CPF nº [CPF], doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e







(iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) CONTRATANTE: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) CONTRATADA: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
- (iv) INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE: qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como "dados pessoais" ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

 (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;







- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais técnicas e ou estratégicas de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como "dados pessoais" ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA é e permanecerá de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como "dados pessoais" ou confidenciais.







CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando







válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus,//
PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A CONTRATANTE
[NOME DA EMPRESA CONTRATADA] CONTRATADA
Nome Testemunha 1 CPF
Nome Testemunha 2 CPF



